

Of. 2620/05 - 18/10/05 - Prof.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1997/2005

Campo Mourão, 06/10/05 Horas 14:16

066

Elia
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	<input checked="" type="checkbox"/>	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>17/10/05</u>		
<u>[Signature]</u> PRESIDENTE		

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

14/10/05

[Signature]
PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, e considerando a existência de emenda ao orçamento, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **Senhor Nelson José Tureck – Prefeito Municipal**, solicitando informações se foram realizados levantamentos para verificar as reformas necessárias, incluindo calçamentos, e a disponibilidade de recursos financeiros para execução das obras no Cemitério Municipal São Judas Tadeu, objeto da Indicação n.º 815/2005, conforme Ofício n.º 664/2005 – DEADM/SEFAD.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação visa atender o pedido da Sra. Soeli Maria T. Gabriel.

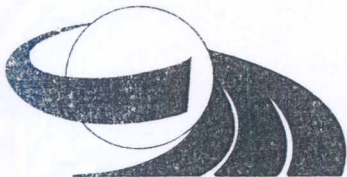
P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 05 de outubro de 2005.

[Signature]
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Vereador PMDB

[Signature]



Campo Mourão

Cidade Escola

Ofício nº 664/2005 - DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 19 de agosto de 2005

AO DAL
ciente. ao plenário.
ago, 29/08/05

Senhor Presidente,

Em atenção às **Indicações** formuladas por **Vossa Excelência**, tenho a informar-lhe e aos Nobres Pares dessa Colenda Casa de Leis que:

Com base nas informações prestadas pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos**:

Ofício nº 1254-2005-GAB-PRES; Indicação nº 815/2005;

Estamos realizando levantamentos para verificar a reformas necessárias, incluindo calçamentos, e verificar também a disponibilidade de recursos financeiros para execução das obras.

Com base nas informações prestadas pelo **Secretário da Agricultura e Meio Ambiente**:

Ofício nº 1423-2005-GAB-PRES; Indicação nº 972/2005;

Acreditamos que desenvolver ações que orientem e fiscalizem a disposição destes resíduos, é a melhor forma para combater o foco gerador do problema. Neste sentido, a empresa contratada para coleta de lixo no Município, realiza o recolhimento do lixo doméstico depositado nas vias públicas diariamente a partir das 18:00 horas. Com relação as galhadas oriundas das podas, esta Secretaria recolhe em dias alternados para evitar a proliferação de vetores.

Atenciosamente

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão - PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 2368 / 2005
Campo Mourão, 06/08/2005 Horas: 14:00

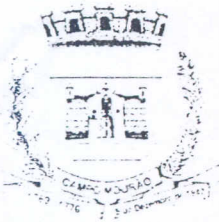
PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87.301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1554 - CNPJ MF nº 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício 1.423/2005-GAB-PRES.

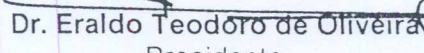
Campo Mourão, 13 de junho de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

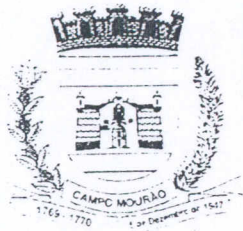
Conforme Indicação protocolada sob nº 972/2005, de autoria do Vereador **Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**, que o presente subscreve, sugerimos a Vossa Excelência, a realização de estudos de combate às pragas advindas dos lixos colocados pelos moradores nos canteiros centrais do Município.

A presente solicitação tem por objetivo cobrir a transmissão de doenças que se proliferam através do lixo.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - Pr.
/lp



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício 1 254/2005-GAB-PRES.

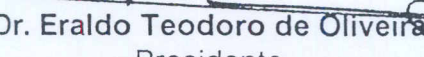
Campo Mourão, 30 de maio de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Conforme **Indicação** protocolada sob nº. 815/2005, de autoria do Vereador **Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**, que o presente subscreve, sugerimos a Vossa Excelência que seja realizado o calçamento das ruas do Cemitério Municipal São Judas Tadeu.

A sugestão visa atender pedido da munícipe Soeli Maria T. Gabriel, através do Canal da Cidadania, justificando que é difícil o acesso às sepulturas nos dias de chuva, pois como não há calçada em muitos pontos do cemitério a terra vira lama.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - Pr.
/saw

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

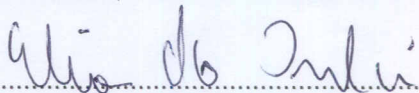
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

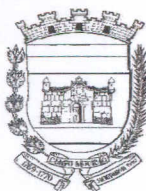
a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 13 de OUTUBRO de 2005.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- | | | | |
|---|-------------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ /2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2005 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2005 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2005 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento | <u>1997</u> /2005 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2005 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2005 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2005 |

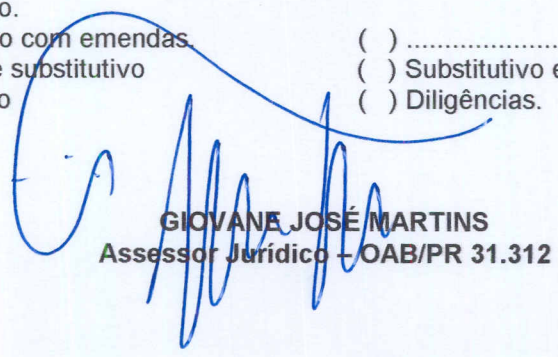
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 14/10 /2005.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312